

RELATO Nº 001-E/2020-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2020-04NHD.

Edital: Concorrência Pública. Regime Diferenciado de Contratação - RDCi

Objeto: Elaboração de Projeto Básico, Executivo de Engenharia e Execução das Obras e Serviços de terraplenagem, drenagem, restauração do pavimento em pista dupla existente, implantação de pista dupla, reforço e/ou recuperação estrutural de OAE, inclusive contenção dos encabeçamentos e substituição dos aparelhos de apoio, sinalização rodoviária, obras complementares e proteção ambiental na Rodovia ES-010, com extensão de 7,52 km, no município de Serra-ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Assunto: Deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação de serviços objeto do presente Edital.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto a conveniência e regularidade formal do processo em referência para autorização da continuidade do procedimento licitatório.

3. Relatório inicial:

Trata-se de solicitação do Sr. Diretor de Obras de Infraestrutura Logística, informando a importância do trecho da rodovia ES-010 onde se pretende a realização das obras em referência, conhecido como Av. Abdo Saad, bem como a conveniência social, econômica e técnica para a realização de tais obras, nos termos que se lê à peça #2.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Secretaria do Controle e Transparência do estado do Espírito Santo – SECONT/ES para manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida.

Após a instrução final, os autos foram remetidos, pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, ao Sr. Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES – DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relato visando apresentá-lo à DICOL/DER-ES, para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal do processo apresentado, haja vista a competência do Colegiado exarada na Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, especialmente os artigos

11 e 12, bem como o cumprimento à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso V, e artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 910 (novecentos e dez) dias corridos, conforme item 7.1 da minuta de Edital juntada à peça #72, fl. 12.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 730 (setecentos e trinta) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 7.1.1 da minuta de Edital juntada à peça #72, fl. 12.

5. Do impacto no custo:

A minuta do Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de Forma Indireta sob o Regime de Diferenciado de Contratação Integrada - RDCi, sendo a licitação realizada na forma eletrônica, do tipo Menor Preço ou Maior Desconto Global, nos termos da Lei 12.462/2011.

A minuta em referência prevê, ainda, que o valor máximo proposto para a presente contratação será de R\$ 49.013.660,18 (quarenta e nove milhões, treze mil, seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos).

6. Do orçamento:

As despesas inerentes à contratação em referência, correrão à conta do Fundo Estadual para o Financiamento de Obra e Infraestrutura para o Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo – FEFIN, natureza de despesa 449051, cuja fonte são os Royalties e Fundo Especial do Petróleo, código 307.

Às peças #144, #145 e #146, consta Folha de Informação Orçamentária – FIO N.º 186/2020; Nota de Reserva Orçamentária N.º 2020NR00671 e Solicitação de Recursos, respectivamente.

Não consta nos autos a declaração do ordenador de despesas quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual.

No entanto, à peça 67, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES informa que tramita o processo 2020-JJVKZ que trata da solicitação de abertura de crédito suplementar e desbloqueio orçamentário relativo à despesa necessária à realização do objeto do presente Edital.

7. Da Secretaria de Controle e Transparência do Estado – SECONT/ES:

Enviados os autos à SECONT/ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela Secretaria de Controle procedeu a elaboração da Manifestação Técnica – COEN/SECONT N.º 029/2020, na qual fez diversos apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, tanto a serem revistos pela DIREN/DER-ES, quanto pela Comissão Permanente de Licitação de RDC.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obra de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES para, através da Gerência de Projetos de Infraestrutura Logística – GEPRI/DER-ES e da Gerência de Orçamento de Infraestrutura Logística – GEORC/DER-ES, proceder a instrução complementar solicitada.

Desta feita, a gerências respectivas procederam a instrução complementar requerida, conforme manifestação juntada às peças #105 a #125, não havendo, no entanto, manifestação da CPL/RDC quanto aos itens concernentes à sua responsabilidade.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da área técnica informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê à peça #76, e considerando que não há nenhuma manifestação quanto a alteração de relevância jurídica da minuta padrão extraída do sítio eletrônico da PGE/ES, entendo desnecessário encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica.

9. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal da do processo, não sendo objeto deste relatório análise quanto aos termos da Minuta de Edital juntada à peça #72, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, conforme se lê à peça #74, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas na inicial, e são subscritas pelo Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, nos termos registrados à peça #2.

Registro que não consta nos autos a (i) declaração do Sr. Diretor-presidente do DER-ES, na condição de Ordenador de Despesas, de que a despesa tem adequação

orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; (ii) autorização para abertura do procedimento licitatório e (iii) manifestação da CPL/RDC quanto aos questionamentos da SECONT/ES, requisitos fundamentais para a regularidade do procedimento licitatório em questão.

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES, especialmente quanto ao atendimento parcial às recomendações da SECONT/ES, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação dos serviços objeto do presente edital, desde que seja juntada ao processo a documentação relacionada no parágrafo anterior.

Vitória/ES, 12 de agosto de 2020.



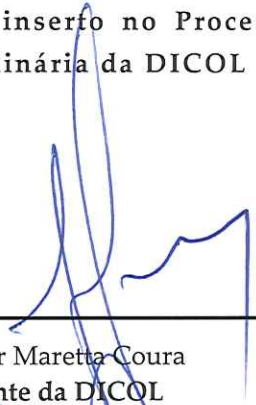
Jeferson Garcia Lima

DIRETOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES – DIREN/DER-ES

Processo: 2020-04NHD

RELATO Nº001-E/2020-DIREN/DER-ES**RESOLUÇÃO DICOL Nº 01-E/2020**

A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pelo Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº001-E/2020-DIREN/DER-ES, inserido no Processo 2020-04NHD, o qual foi incluído na Ata da 1ª Reunião Extraordinária da DICOL realizada no dia 12/8/2020.



Luiz Cesar Maretta Coura
Presidente da DICOL

Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL

Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL

Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL

José Eduardo Ferreira Leal
Membro da DICOL

Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL